

PROGRAMA JOGOS OFICIAIS - PARANÁ MASTER		
MODALIDADE	GÊNERO	VALOR 2026/27 EM R\$
BASQUETEBOL	FEMININO	30.000,00
FUTSAL	FEMININO	30.000,00
HANDEBOL	FEMININO	30.000,00
HANDEBOL	MASCULINO	30.000,00
TOTAL DE RECURSOS do PROGRAMA JOGOS OFICIAIS - PARANÁ MASTER		120.000,00

O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme Modelo do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Resultado Provisório.

O protocolo do recurso deverá ser feito, via SEI, por meio de peticionamento intercorrente, no mesmo processo enviado para a apresentação da proposta.

Dúvidas encaminhar para feipe@londrina.pr.gov.br

Felipe Berger Prochet, Presidente da Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina

## EDITAL Nº 04/2026 – FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA – CMELL (GESTÃO 2026 – 2028)

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – FEL, por intermédio de seu Diretor Presidente, CONVOCA e estabelece as regras do processo eleitoral dos(as) Conselheiros(as) das entidades NÃO GOVERNAMENTAIS que comporão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL na gestão com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2028.

### CAPÍTULO I Do Processo Eleitoral no Fórum

Dispõe sobre as regras para a Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMELL, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal N.12.496, de 05 de abril de 2017 que criou o do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMELL, e instituída pela PORTARIA FEL-PO Nº 40, de 04 de Maio de 2026.

**Art. 1º.** CONVIDA as entidades com assento da área NÃO GOVERNAMENTAL para a eleição de seus representantes na composição do Conselho, nos termos deste edital.

**Art. 2º.** O processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil, área NÃO GOVERNAMENTAL para o biênio 2026-2028 será realizado por meio de votação e apuração presencial.  
Seção I - Do Objetivo

**Art. 3º** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades não governamentais TITULARES e SUPLENTEs, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.12.496/2017.

### Seção II - Da Comissão Eleitoral

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA FEL-PO Nº 40 de 04 de Maio de 2026, será responsável por organizar e realizar o processo eleitoral do biênio 2026-2028.

**Art. 5º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e conduzir o processo eleitoral, de acordo com o presente edital.
- II. Receber e analisar a documentação apresentada pela(s) entidade(s) da sociedade civil organizada.
- III. Elaborar a lista das entidades votantes e seus representantes.
- IV. Analisar e homologar as candidaturas, respeitando as normas constantes deste edital.
- V. Divulgar as candidaturas homologadas.
- VI. Apreçar e julgar possíveis recursos referentes as inscrições homologadas ou não.
- VII. Divulgar o resultado final das candidaturas homologadas.
- VIII. Encaminhar o processo de votação e credenciamento.
- IX. Lavar a ata de eleição, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Eleição.

**Art. 6º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

26/05/2026 a 09/06/2026	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada, de acordo com o Art.4º, item II, da Lei Municipal Nº 12.496/2017.
11/06/2026	Divulgação da lista preliminar das entidades aptas para concorrer ao pleito e publicação no Site Oficial da FEL, CMELL e Jornal Oficial.
15/06/2026 a 17/06/2026	Período para as entidades inscritas no fórum interpirem recursos ao Fórum, por meio de documento.
18/06/2026 a 19/06/2026	Período de análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
23/06/2026	Homologação e publicação no site Oficial da FEL, CMELL e no Jornal Oficial do Município da relação de entidades aprovadas a concorrerem ao pleito.
27/06/2026	Fórum de eleição dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL
01/07/2026	Posse dos novos Conselheiros que representarão as entidades não governamentais.

**Art. 7º.** Os membros de entidades não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina serão eleitos em Fórum cabendo direito de votar e ser votado somente dentro de seu respectivo segmento.

**Art. 8º.** O fórum eleitoral das entidades NÃO GOVERNAMENTAIS ocorrerá no dia 27 de Junho de 2026, às 09 horas, na sala 930 do Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina (CEFE-UJEL), endereço: Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380.

### Seção III - Dos Conselheiros

**Art. 9º.** A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina não será remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao Município e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias.
- II – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades em caráter voluntário;
- III – Ter 18 anos completos na data de inscrição/habilitação;
- IV – Ter domicílio e/ou residência estabelecida em Londrina.

**Art. 10º.** A eleição do Conselho será regida a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível no site oficial da FEL, bem como por publicação em Jornal Oficial do Município e outras mídias.

**§1º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

**Art. 11.** Será considerado extinto o mandato do conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões, consecutivas ou alternadas.

**Parágrafo único.** O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente para o tempo remanescente, dentro das regras previstas neste Edital e na Lei.

### Seção IV - Dos Elegíveis

**Art. 12º.** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e suplentes. Os elegíveis no Fórum Eleitoral serão os Conselheiros(as) da área não governamental:

I - Área governamental:

- a) 1 (um) representante da Fundação de Esportes de Londrina;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) 1 (um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;
- i) 1 (um) representante da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

II – Área não governamental:

- a) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física (CREF-PR);
- b) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física;
- c) 1 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina;
- d) 1 (um) representante dos clubes recreativos e/ou ligas municipais;
- e) 1 (um) representante das associações esportivas;
- f) 1 (um) representante dos atletas, maior de 18 (dezoito) anos, que represente Londrina em Jogos Oficiais
- g) 1 (um) representante do Esporte Adaptado ou Paradesporto;
- h) 2 (dois) representantes do Conselho Regional de Esporte e Lazer.

**Art. 13º.** A investidura dos representantes titulares e suplentes da área governamental ocorrerá por indicação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14º.** Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, mediante indicação dos dirigentes ou responsáveis diretos das entidades.

**Art. 15º.** O Conselho Regional de Esporte e Lazer, disposto na alínea “h” do inciso II deste Edital, representa o segmento popular, sendo elegível candidatos vinculados e eleitos por entidades privadas, sem fins econômicos, com representatividade nas Regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Distritos, tais como Associações Regionais de Moradores, Conselhos Comunitários de esporte e lazer, desde que estejam oficialmente constituídos e tenham como finalidade estatutária a promoção do esporte e do lazer.

**§ 1º.** As entidades deverão possuir abrangência regional, em uma das regiões de Londrina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Distritos), não sendo elegíveis membros indicados por entidades locais, de bairros específicos.

**§ 2º.** Para a comprovação da regularidade das entidades de que trata este artigo, é necessário, no mínimo, registro em Cartório, devendo em até 1 (um) ano providenciar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob a pena de perda de assento no CMELL.

Seção V - Da Plenária da Eleição

**Art. 16º.** As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes das entidades não governamentais será orientada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL.

**Art. 17º.** As entidades não governamentais serão eleitas em plenária convocada no Fórum Eleitoral pela Fundação de Esportes e Londrina, no dia 27 de junho de 2026, com a votação entre respectivos segmentos, sendo a votação aberta por segmento.

**Art. 18º.** Terá direito a voto os delegados que foram inscritos pelo seu segmento, conforme regramento da Seção IV, Art.12º.

**Art. 19º.** A apuração do resultado da eleição será realizada por segmento e o resultado será homologado imediatamente após o encerramento da votação por segmento.

**Art. 20º.** Caso ocorra algum empate por segmento, o desempate se dará favorável a entidade criada há mais tempo.

**Art. 21º.** A Fundação de Esportes de Londrina – FEL divulgará a relação de delegados habilitados e aptos a votar no Fórum Eleitoral até o dia 23/06/2026.

**Parágrafo único:** A divulgação de que trata este artigo será publicada no Jornal Oficial, site do CMELL e da FEL.

**Art. 22º.** No caso dos titulares e suplentes representantes do Poder Executivo, será necessária a apresentação dos documentos até o dia da posse.

### Seção VI - Das Inscrições

**Art. 23º.** Cada entidade ou representante de um dos segmentos dispostos no inciso II do Art.12º interessados em participar do processo eletivo deverá se habilitar ou se inscrever para o Fórum de Eleição até o dia 09/06/2026, por meio de FORMULÁRIO ON-LINE disponível no site da FEL e CMELL.

**Art. 24º.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará análise e habilitação das candidaturas aptas para concorrer ao processo eleitoral, com a divulgação da relação preliminar das entidades aptas para concorrer ao pleito no dia 11/06/2026.

### Seção VII - Do Voto

**Art. 25º.** As entidades de que trata este edital, área não governamental, ao se habilitar para o processo eletivo, deverão inscrever delegados, que terão direito a voto, a voz e a ser votado com os seguintes limites:

I - A entidade/instituição da alínea "a", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF-PR, indicará 1(um) membro titular e 1(um) membro suplente. A indicação deverá ser encaminhada para o e-mail [forumeleitoralcmell@gmail.com](mailto:forumeleitoralcmell@gmail.com) até o dia 27/06/2026, sem a necessidade de processo eletivo.

II - A entidade/instituição da alínea "b", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante das Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física, poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

III - A entidade/instituição da alínea "c", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina, poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

IV- A entidade/instituição da alínea "d", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante dos clubes recreativos e/ou ligas municipais, poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

V- A entidade/instituição da alínea "e", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante das associações esportivas, poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

VI - A entidade/instituição da alínea "f", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante dos atletas, maior de 18 (dezoito) anos, que represente Londrina em Jogos Oficiais, no qual caberá ao próprio atleta se habilitar como delegado com direito a voto, voz e a ser votado, devendo comprovar vínculo com a equipe que representa o Município em competições oficiais estaduais, além dos demais requisitos deste edital. Cada entidade/instituição poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

VII - A entidade/instituição da alínea "g", da Seção IV do Art.12º, referente ao representante do Esporte Adaptado ou Paradesporto, contempla entidades que promovem, gerenciam e/ou executam atividades relacionadas ao segmento, bem como atleta que comprove vínculo com equipes ou entidades do segmento. Cada entidade/instituição poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

VIII - A entidade/instituição da alínea "h", da Seção IV do Art.12º, referente aos 2 representantes do Conselho Regional de Esporte e Lazer, poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo.

### Seção VIII - Disposições gerais

**Art. 26.** A abertura oficial do Fórum Eleitoral será realizada pelo Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina e em seguida será iniciado o processo eletivo por segmentos coordenado pela Comissão Organizadora.

**Art. 27.** Em razão da representatividade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMELL) no Conselho Administrativo da Fundação de Esporte de Londrina (CAFEL), bem como a possível existência de conflito de interesses, fica vedada a habilitação, inscrição e eleição de pessoas integrantes do CAFEL.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral, garantida a publicidade de seus atos.

**Art. 29.** Todos os representantes que forem eleitos para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal de Londrina.

Londrina, 25 de Maio de 2026.

Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral  
Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina – CMELL

Felipe Berger Prochet – Diretor Presidente  
Fundação de Esportes de Londrina - FEL

# LONDRINA ILUMINAÇÃO EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. [18363129](#)), HOMOLOGO a Dispensa nº 007/2026, considerando o Parecer Jurídico nº. 41/2026 (doc. [18452227](#)) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 028/2026.

### OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Fita de Aço Inox 3/4 polegadas.

### CONTRATADA